



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65668-000

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° 14
Fls. 27
Henrique Luis M. da Costa
Portaria N° 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e de outra parte JOSE AUGUSTO DE CARVALHO nos termos do Processo de dispensa n° 14/2017/CPL.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, n° 477, Centro, Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000, representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr^a. ROGACILENE DE SOUSA CRUZ, brasileira, portadora do RG sob o n° 111974199-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n° 008.686.223-54, residente e domiciliado na Cidade de Sucupira do Riachão/MA, na Av. Damião Morais doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outra parte, Sr. JOSE AUGUSTO DE CARVALHO, portador do RG sob o n° 029507322005-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 236.560.693-87, residente e domiciliado Na Rua Grande s/n centro Sucupira do Riachão - MA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre se, justo e contrato o que segue:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços em consertos de pneus de maquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão – MA, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O valor global dos serviços é de R\$ 7.914,00 (sete mil novecentos e quatorze reais).

4.2 – O valor supracitado será pago mediante transferência bancária.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.03.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Civil

IV – Fonte de Recursos: Próprios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65668-000

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 14/2017
Fls. 28
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 001/2017

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação a apresentação de recibo, devidamente atestado pelo executor do contrato.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

Os serviços serão prestados em concertos de pneus de máquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão - MA, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratado

9.1 – O Contratado Fica Obrigado

I – a fornecer ao Município descrição minuciosa dos serviços prestados em conformidade com a proposta em anexo;

Cláusula Décima – Das obrigações do Município

O Município Contratante fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o valor acordado de acordo com a prestação de serviços:

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do serviço prestado.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/90

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. •



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65668-000

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° 14/2017
Fls. 29
Henrique Luis M. da Costa
Portaria N° 001/2017

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro (do Contratante), de São João dos Patos, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 02 de março de 2017.

Rogacilene de Sousa Cruz
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE



JOSE AUGUSTO DE CARVALHO
RG: 029507322005-2 SSP/MA
CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome: José Valdemar B. de Siqueira
CPF: 470.873.335-20

Nome: Denise Silva Costa
CPF: 047.265.933-23